



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor  
Dr. João Bezerra da Silva  
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra  
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício nº. 1319	13.10.2022	Nº: ENT.: 10684/2022 PROC. 11/22 040.05.03/22	14.10.2022

**Assunto: Pergunta nº 738/XV/1 de 12 de outubro de 2022 do Bloco de Esquerda - Cumprimento do direito a acompanhamento na assistência à gravidez, fases do parto e outras situações no Hospital de Cascais Dr. José de Almeida.**

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e depois de ouvido o Hospital de Cascais Dr. José de Almeida (HCJA), encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde de informar que o HCJA não impõe restrições ao direito ao acompanhamento de utentes, designadamente nas diferentes fases da gravidez, do parto e no puerpério, salvo nas situações específicas de realização de Cardiotocografia (CTG), uma vez que as condições do local não o permitem, bem como em situações clínicas graves, se tal for expressamente determinado pelo médico obstetra.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

Sandra Gaspar